



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021 - Ano XCIV - Nº 08

www.itabaiana.pb.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2020 CONTRATO Nº 00107/2020

1. Processo: Tomada de Preço Nº 00006/2020; 2. Aditivo: 00001/2021; 3. Nº de Ordem do Aditivo: 01º Termo Aditivo; 4. Contrato: Nº 00107/2020; 5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB; 6. Contratado: PLANFORTE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP; CNPJ nº 15.610.424/0001-45; 7. Objeto: Prorroga-se o prazo inicial do Contrato para 21 de abril de 2021. 8. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93; 9. Data de Assinatura: 20/01/2021.

Itabaiana-PB, 20 de janeiro de 2021.
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 004/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DETERMINA A SUSPENSÃO DE FESTAS E DE EVENTOS DE PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 84, IV, da CRFB/88, combinado com os Artigos 55 e 56, inciso 5º da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o teor da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;

Considerando o teor da normativa 01 do Comitê de Gestão e Crise Covid-19, do Governo do Estado da Paraíba.

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Itabaiana;

DECRETA:

Art. 1º Estão suspensos, no âmbito do município de Itabaiana, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

Parágrafo único: Além do disposto no “caput”, deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria durante os dias de carnaval;

II - reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Itabaiana/PB, 19 de janeiro de 2021.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes
Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro
Diretora de Atos e Publicações

